

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Demografia	D	S1	67,5	20 (T)	2,5	
Epidemiologia Geral	EG	S1	67,5	20 (T)	2,5	
Epidemiologia Especial	EE	S1	67,5	20 (T)	2,5	
Imunologia	I	S1	67,5	20 (T)	2,5	
Microbiologia e Parasitologia	MP	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Medicina Preventiva	MedP	S2	135	40 (T)	5	
Saúde Escolar	SE	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Engenharia do Ambiente	EA	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Nutrição em Saúde Pública	NSP	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Inspeção Sanitária	IS	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Administração e Gestão em Saúde Pública	AGSP	S2	135	40 (T)	5	
Controlo de Qualidade	CQ	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Economia da Saúde	ES	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Saúde Ocupacional	SO	S2	67,5	20 (T)	2,5	
Direito da Saúde e Direito Biomédico	DSDB	S2	67,5	20 (T)	2,5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Despacho n.º 16 470-I/2007

Sob proposta da Faculdade de Farmácia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º**Criação do curso**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Química Farmacêutica Industrial.

Artigo 2.º**Ramos**

A estrutura organizativa do curso de mestrado em Química Farmacêutica Industrial não inclui a existência de ramos ou áreas de especialização.

Artigo 3.º**Organização do curso**

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º**Condições de acesso e ingresso**

1 — Serão admitidos ao ciclo de estudos de mestrado em Química Farmacêutica Industrial:

a) Os titulares do grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas ou seu equivalente legal;

b) Os titulares do grau de licenciado na área das Ciências da Saúde cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação científica de base, nomeadamente no domínio da Química Farmacêutica;

c) Outros candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, nomeadamente no domínio da Química Farmacêutica.

2 — O reconhecimento da equivalência prevista na alínea a) do n.º 1, bem como a aceitação dos candidatos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior ao mestrado em Química Farmacêutica Industrial, compete ao conselho científico da Faculdade de Farmácia.

Artigo 6.º**Condições de matrícula e inscrição**

1 — Cada estudante do mestrado em Química Farmacêutica Industrial matricula-se e inscreve-se no primeiro ano num número de unidades de curriculares equivalentes a 60 ECTS, que correspondem à parte lectiva do curso de mestrado.

2 — O estudante não poderá inscrever-se na dissertação/projecto sem que conclua, com aproveitamento, o curso de mestrado.

Artigo 7.º**Condições de reingresso, transferências e mudança de curso**

O número de vagas e os critérios de seriação para reingresso, transferência e mudança de curso serão definidos pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º**Numerus clausus**

O número de vagas será fixado por despacho reitoral.

Artigo 9.º**Precedências**

Não existem precedências no curso de mestrado em Química Farmacêutica Industrial.

Artigo 10.º**Prazos e calendário lectivo**

1 — Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, serão fixados por despacho do reitor.

2 — O calendário lectivo será anualmente fixado por despacho do conselho directivo da Faculdade de Farmácia.

Artigo 11.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do reitor da Universidade.

Artigo 12.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos será feita de acordo com o regulamento pedagógico da Faculdade de Farmácia.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 13.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — À classificação quantitativa referida na alínea anterior será associada uma menção qualitativa com quatro classes:

- a) 10 a 13 — *Suficiente*;
- b) 14 a 15 — *Bom*;
- c) 16 a 17 — *Muito bom*;
- d) 18 a 20 — *Excelente*.

Artigo 14.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso rege-se pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de adequação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou deliberação específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 15.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

21 de Junho de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Farmácia.

3 — Curso — Química Farmacêutica Industrial.

4 — Grau ou diploma — mestrado.

5 — Área científica predominante do curso — Saúde — Ciências Farmacêuticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Química Farmacêutica Industrial

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Saúde	CTS	101	
Ciências Físico-Químicas	CFQ	6	
Ciências Farmacêuticas	CF	5	
Especialidades Optativas	EO		4
Seminários Temáticos	ST	4	
<i>Total</i>		120	

II — Plano de estudos**Universidade de Coimbra — Faculdade de Farmácia****Mestrado em Química Farmacêutica Industrial****Mestre**

Saúde — Ciências Farmacêuticas

1.º semestre (1.º ano/1.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design e Desenvolvimento de Fármacos	CTS	Semestral	135	T: 40; TP: 20; OT: 20	5	
Fármacos de Origem Natural	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 20; OT: 20	6	
Síntese de Fármacos	CFQ	Semestral	189	T: 40; TP: 40; OT: 20	7	
Técnicas de Purificação e Análise Estrutural de Fármacos	CFQ	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Bases de Dados, Patentes e Regulamentação	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	

2.º semestre (1.º ano/2.º semestre)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Novos Processos na Indústria Químico-Farmacêutica	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Biotransformações Industriais	CTS	Semestral	135	T: 40; TP: 20; OT: 20	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Produção Industrial de Produtos Biotecnológicos ...	CF	Semestral	135	T: 40; TP: 20; OT: 20	5	Optativa
Transposição de Escala e Produção Industrial de Fármacos.	CTS	Semestral	162	T: 40; TP: 40; OT: 20	6	
Opção	CTS	Semestral	108	T: 40; TP: 20; OT: 20	4	
Seminários Temáticos	ST	Semestral	108	TP: 40; OT: 20	4	

3.º semestre (2.º ano/1.º semestre)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	CTS	Semestral	810	OT: 40	30	

4.º semestre (2.º ano/2.º semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Projecto	CTS	Semestral	810	OT: 40	30	

Nota 1. — As horas de trabalho do estudante (20 semanas/semestre) incluem todas as formas de trabalho previstas (horas de contacto e horas dedicadas a outras actividades escolares, englobando estudo e avaliação).

Nota 2. — 1 ECTS = 27 horas de tempo de trabalho.

Despacho n.º 16 470-J/2007

Sob proposta da Faculdade de Farmácia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea e) do artigo 2.º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Farmácia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10 543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de estudos, em Design e Desenvolvimento de Fármacos.

Artigo 2.º

Ramos

A estrutura organizativa do curso de mestrado em Design e Desenvolvimento de Fármacos não inclui a existência de ramos ou áreas de especialização.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Serão admitidos ao ciclo de estudos de mestrado em Design e Desenvolvimento de Fármacos:

- Os titulares do grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas ou seu equivalente legal;
- Os titulares do grau de licenciado na área das Ciências da Saúde cujo currículo pessoal revele uma adequada preparação científica de base, nomeadamente no domínio da Química Farmacêutica;
- Outros candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, nomeadamente no domínio da Química Farmacêutica.

2 — O reconhecimento da equivalência prevista na alínea a) do n.º 1, bem como a aceitação dos candidatos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior ao mestrado em Design e Desenvolvimento de Fármacos, compete ao conselho científico da Faculdade de Farmácia.

Artigo 6.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — Cada estudante do mestrado em Design e Desenvolvimento de Fármacos matricula-se e inscreve-se no primeiro ano num número